

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BANDA MUNICIPAL LIRA CAPIM BRANCO

1. OBJETO: Aquisição de uniformes, para serem utilizados pela Banda Municipal Lira Capim Branco, durante as apresentações realizadas.

2. OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uniformes, para serem utilizados pela Banda Municipal Lira Capim Branco, durante as apresentações realizadas, nos diversos locais, proporcionando entretenimento, descontração e lazer para o público em geral.

3. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, uma vez que impõe como competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a proteção aos bens de valor histórico e artístico e a promoção ao meio de acesso à cultura, educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, não perdendo de vista o esporte, como um meio de lazer.

Muito embora o lazer e a cultura, na prática, tenham se mostrado direitos relegados ao segundo plano em relação aos demais direitos fundamentais e sociais, eles tangenciam diversas áreas das garantias sociais e individuais, a exemplo do direito à educação, trabalho, segurança, proteção à infância, direitos autorais e artísticos. E, portanto, a garantia social ao lazer é abrangida no próprio Direito à Cultura.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais e desportivas, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e garantir o respeito às leis no desenvolvimento das artes e dos esportes, bem como promover seu acesso à sociedade.

É desejo e intenção desta administração proporcionar entretenimento e lazer aos munícipes por ocasião dos festejos de final de ano. Sendo assim se faz necessária a aquisição dos materiais descritos na solicitação anexa.

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas habilitadas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e anexo, sendo vedada a participação de empresas que se encontrem em desacordo com a legislação pertinente.

5. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Shucade

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Camiseta malha gola polo piquet com silk | 53 |
| Calça de brim coz e elástico | 53 |
| Camiseta de brim branca com silk | 53 |
| Blazer oxford (bordado) | 53 |
| Gola para coral | 53 |

6. DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

A Empresa contratada deverá confeccionar todos os itens de acordo com a descrição apresentada pela setur, obedecendo o que for acordada entre as partes, e encaminhar os objetos, bem acondicionados, de forma a garantir a sua integridade física.

7. COMPETÊNCIA DAS PARTES:

7.1 Empresa contratada:

- I - Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas: transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, alvarás, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;
- II - Plena responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento na prestação dos serviços sub-contratados;
- III- Entregar os materiais solicitados em data e horário previamente pactuado com a SEC-TUR.
- IV - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar, por escrito à CONTRATANTE, em no mínimo 7 (sete) dias antes da entrega do material, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;
- VI - Apresentar os documentos imprescindíveis à devida contratação;
- VII - A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone para a localização do responsável pela realização do serviço, reservando ao CONTRATANTE o direito de acionar a CONTRATADA sempre que necessário;
- VIII - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de entrega dos materiais previamente estabelecidos;
- IX - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os materiais que se verificarem defeitos ou incorreções;
- XI - Responsabilizar-se por todo ônus referente aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o pleno exercício de suas atividades, visto que seus funcionários não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XIII - Cumprir as normas de segurança, prestar informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que passa comprometer a segurança de bens e pessoas;

- XIV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- XV - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a CONTRATANTE e àqueles, qualquer vínculo empregatício.
- XVI - A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.2 Prefeitura Municipal de Unaí:

- I - Fornecer à empresa contratada as informações necessárias.
- II – Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- III – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos;
- IV - Realizar o pagamento;
- V- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

8. PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

O critério utilizado para julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante emissão de empenho da Secretaria da Cultura e Turismo e emissão de Nota Fiscal de Serviços da empresa contratada.

11. PRAZO CONTRATUAL

Os materiais deverão ser entregues conforme a demanda apresentada pela Sector.

12. DISPOSIÇÃO GERAL

Os serviços extraordinários, isto é, fora das especificações aqui expostas, só poderão ser realizados mediante orçamento prévio e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Unaí.

13. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a empresa estará sujeita as penalidades da Legislação.



Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo